

Índice

Ficha Técnica.....	3
Objetivos Pedagógicos.....	4
Objetivos Gerais.....	4
Objetivos Específicos.....	4
Introdução.....	5
I. Cidadania – Noções Básicas.....	6
1.1 – Ser Individual vs. Ser Social.....	6
1.2 – Conceitos da Cidadania.....	7
1.2.1 – Cidadania.....	7
1.2.2 – Cidadão.....	8
1.2.3 – Cidadania Europeia.....	8
1.3 – Conceito de Interculturalidade.....	8
II – O Cidadão Português.....	10
2.1 – Direitos do Cidadão Português.....	10
2.1 – Deveres do Cidadão Português.....	12
III – Dimensões da Cidadania.....	13
3.1 – Dimensão Política e Jurídica.....	13
3.2 – Dimensão Social.....	14
3.3. – Dimensão Cultural.....	15
3.4. – Dimensão Económica.....	15
IV – Os Direitos Humanos.....	16
4.1 – Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	17
4.2 – Valores dos Direitos Humanos.....	18
4.3 – Artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	19
Conclusão.....	22
Bibliografia.....	23

Ficha Técnica

Condições de Utilização do Manual

O/a formando/a deverá complementar os conhecimentos adquiridos e retidos durante a sessão com a leitura do presente Manual.

Este contém todos os temas abordados durante o curso / módulo, devendo ser um suporte ao estudo a desenvolver pelo/a formando/a, bem como um reforço aos conhecimentos adquiridos durante a sessão.

A leitura do Manual não invalida que o/a formando/a não aprofunde os seus conhecimentos, através da consulta da bibliografia recomendada ou de outros que julgue convenientes.

Objetivos Pedagógicos

Objetivos Gerais

Este módulo de formação visa desenvolver nos formandos as seguintes capacidades:

- ✓ Adquirir os saberes necessários sobre os direitos e deveres sociais, políticos e jurídicos, no sentido de tornar o projeto de vida, a construir, num ato de pertença a uma comunidade.

Objetivos Específicos

Em termos específicos, no âmbito do presente manual, pretende-se apoiar os formandos a atingir os seguintes objetivos:

- Compreender a Cidadania e as suas Noções Básicas;
- Compreender as Dimensões da Cidadania;
- Identificar os Direitos e Deveres do Cidadão Português;
- Entender o conceito de Interculturalidade;
- Conhecer os Direitos Humanos.

Introdução

Ao longo do tempo, o termo Cidadania foi introduzido devido ao problema da pertença de um indivíduo numa determinada comunidade com a qual interage.

A palavra cidadania tem a sua origem no latim “*civitas*”, que significa respeitar as regras e obter direitos e deveres ao pertencer a uma cidade.

Este conceito é complexo e implica uma ordem política, social e jurídica.

É neste sentido, necessário informar cada indivíduo sobre os seus direitos e deveres ao pertencer a uma comunidade e nação.

Este manual procura promover um processo de desenvolvimento de competências, tendo como ponto de partida o indivíduo como parte integrante deste processo.

Para cada objetivo a alcançar, os formandos terão a oportunidade, num primeiro momento, de expressar as suas opiniões e experiências, aprendendo e fazendo uso dos princípios básicos da comunicação.

De seguida, o grupo terá de trabalhar no sentido de procurar e encontrar novas ideias e soluções, proporcionando a participação de todos os elementos do grupo. O debate será uma estratégia utilizada para que os participantes possam aprender o mais possível com os experiências dos outros, aumentando assim a compreensão da experiência.

É pretendido que no final, os participantes aprendam a lidar de forma construtiva com os resultados obtidos, usando o que aprenderem e mudando velhos comportamentos.

I. Cidadania – Noções Básicas

A cidadania é um processo e o exercício pelo qual as pessoas partilham valores e normas de comportamento que possibilitam o relacionamento e a identidade coletiva.

O conceito de cidadania também é usado para significar nacionalidade, ou seja, o vínculo jurídico que liga uma pessoa a um ou mais Estados ou à União Europeia.

Neste sentido, a cidadania é um conjunto de direitos e deveres, que o indivíduo tem no seu exercício diário, na sua vida do dia-a-dia tanto no contexto familiar, social, nacional e mundial, quer esteja a trabalhar, a estudar, ou até mesmo desempregado.

1.1 – Ser Individual vs. Ser Social

A cidadania coloca o ser humano na sua dimensão humana individual, centrada nele próprio enquanto sujeito. Todos os indivíduos são seres individuais, que pretendem satisfazer as suas vontades, de acordo com os seus interesses e bem-estar pessoal, como por exemplo, o facto de ter uma casa, ter um emprego, entre outros.

Contudo, o ser humano não vive sozinho, nem isolado do resto do mundo, e como tal, por estar inserido numa comunidade, é inevitável a sua interação com as pessoas que dela fazem parte.

Esta interação com os membros da comunidade ou grupo social fazem do indivíduo um ser social. Enquanto ser social, a pessoa sente a necessidade de satisfazer interesses que dizem respeito á comunidade, como por exemplo, defender as

condições de vida local, tais como, a preservação do ambiente, a construção de pontes, estradas, centros escolares, entre outros.

É necessário referir que estes dois conceitos complementam-se e vão tentar sempre procurar lutar pelo bem comum.

1.2 – Conceitos da Cidadania

1.2.1 – Cidadania

O conceito de cidadania tem raiz na palavra “*civistas*” de origem Romã, que significa ter uma condição de cidadão e o direito de pertencer à cidade enquanto espaço e assunto que dizia respeito a todos, exceto aos escravos e estrangeiros que não eram considerados cidadãos.

O conceito foi evoluindo ao longo dos tempos e começou há cerca de 15 anos a estar presente no discurso dos políticos, pois não se falava em cidadania.

O conceito de Cidadania refere-se a um conjunto de direitos e deveres sociais que resumidamente abordam a obrigação que todos os indivíduos têm de participar naquilo que é do interesse coletivo.

É desta forma do vínculo de cidadania que progride e mantém-se ad responsabilidades do cidadão para com estado, nomeadamente, através da utilização dos serviços públicos, as obrigações cívicas, fiscais e de defesa, bem como, o direito de participar nas eleições.

1.2.2 – Cidadão

Para se ser cidadão é necessário ter-se consciência de que se pertence a uma comunidade politicamente organizada, à qual se deve lutar pela proteção dos direitos.

Por outras palavras, ser cidadão é fazer parte de um conjunto, de uma comunidade, e um coletivo e partilhar as responsabilidades individuais e de grupo que dão razão de ser a esse coletivo.

Em termos de direitos internacionais, a nacionalidade do indivíduo vai determinar a sua cidadania.

1.2.3 – Cidadania Europeia

A cidadania europeia confere um estatuto de cidadão aos indivíduos que fazem parte dos estados membros da União Europeia. Esta proporciona um carácter extra ao da cidadania nacional, isto porque confere novos, mas limitados direitos, sem exigir em contrapartida obrigações.

1.3 – Conceito de Interculturalidade

As migrações e a circulação de pessoas pelo mundo permitiram que estas trouxessem com elas todos os seus hábitos, costumes e, deste modo, surgiu a diversidade cultural, religiosa, étnica, ou seja, toda esta multiculturalidade visível e existente no mundo.

Assim, o conceito de multiculturalidade consiste no reconhecimento das diferenças culturais e o respeito pelas mesmas.

Já, o conceito de interculturalidade é mais abrangente, ou seja, as pessoas desenvolvem uma relação dinâmica, baseando-se no princípio da universalidade: liberdade, igualdade e fraternidade.

É essencial saber ter um diálogo intercultural no qual há respeito, liberdade religiosa, igualdade de género, solidariedade, valores, migrações, cidadania, mobilidade, tolerância, multilinguismo, diferentes culturas, entre outros.

II – O Cidadão Português

2.1 – Direitos do Cidadão Português

Enquanto cidadãos portugueses, os direitos que têm são os seguintes:

- ✓ Direito à vida;
- ✓ A Reputação;
- ✓ Reserva da sua vida privada;
- ✓ Liberdade de imprensa e de expressão;
- ✓ Direito à manifestação nos termos da lei;
- ✓ Direito de fixar residência em qualquer parte do território nacional;
- ✓ Direito de indemnização e responsabilidade do Estado;
- ✓ Direito à liberdade e a segurança;
- ✓ Direito a assistência jurídica;
- ✓ Direito de exercer o poder político através do sufrágio universal;
- ✓ Direito de apresentar petições, queixas e reclamações perante a autoridade competente para exigir o restabelecimento dos seus direitos violados ou em defesa do interesse geral;

- ✓ Direito de ação popular (indenização, direitos dos consumidores, preservação do meio ambiente e o património cultural, defender os bens do Estado e das Autarquias locais);
- ✓ Direito de propriedade;
- ✓ Direito ao trabalho;
- ✓ Direito à greve;
- ✓ Direito à educação;
- ✓ Direito à saúde;
- ✓ Direito à habitação;
- ✓ Direito à liberdade de criação cultural (científica, técnica, literária e artística);
- ✓ Direito a assistência na incapacidade e na velhice, entre outros.

2.1 – Deveres do Cidadão Português

De seguida, são apresentados os deveres que tem enquanto cidadão português:

- ✓ Votar para escolher os nossos governantes e os nossos representantes nos poderes executivos e legislativos;
- ✓ Cumprir as leis;
- ✓ Respeitar os direitos sociais das outras pessoas;
- ✓ Proteger a natureza;
- ✓ Proteger o património comunitário;
- ✓ Proteger o património público e social do país;
- ✓ Colaborar com as autoridades.

III – Dimensões da Cidadania

De acordo com a literatura, é possível identificar-se e definir-se quatro dimensões da cidadania, nomeadamente, a dimensão política, a dimensão social, a dimensão cultural e a dimensão económica.

3.1 – Dimensão Política e Jurídica

A dimensão política diz respeito aos direitos políticos e às responsabilidades face ao sistema político. E o estatuto jurídico do cidadão baseia-se na igualdade de cada indivíduo em usufruir de certos direitos e ter também certas obrigações comuns a todos os cidadãos.

Quando um indivíduo se torna cidadão, este adquire um estatuto jurídico de igualdade com os outros cidadãos e este estatuto jurídico protege o indivíduo de possíveis desacatos cometidos pela não aplicação da lei.

Esta dimensão da cidadania deve ser promovida através da consciencialização e abordagem dos conceitos de democracia, estruturas políticas e processos de tomada de decisão a nível nacional e internacional, participação política e outras formas de participação, entre outros.

Uma vez que se pode considerar que a cidadania é a expressão concreta do exercício da democracia, o conceito de Democracia pode ser definido como o facto de ter direitos civis, políticos e sociais, estando sujeito a deveres que lhe são impostos. Relaciona-se, portanto, com a participação consciente e responsável do indivíduo na sociedade, onde presida a tolerância e o direito a pertencer a uma comunidade, participando na mesma ativamente e respeitando a igualdade de valores, a liberdade e a liberdade religiosa de cada indivíduo.

3.2 – Dimensão Social

A dimensão social está relacionada com o comportamento tido entre os indivíduos de uma sociedade e exige lealdade e solidariedade. Para desenvolver esta dimensão, a pessoa deve conhecer as relações sociais na sociedade e são necessárias habilitações sociais.

A promoção desta dimensão faz-se através do combate à exclusão social à salvaguarda dos direitos humanos, à aproximação entre diferentes grupos na sociedade, à consciencialização de temas sociais, à luta pela igualdade de género, e pelo estatuto social, de trabalho, de educação e de saúde.

3.3. – Dimensão Cultural

A dimensão cultural diz respeito ao facto de entender a existência de uma herança cultural comum. Esta dimensão pode ser adquirida pelo conhecimento da herança cultural, da história e das habilitações básicas (ler, escrever).

Assim, a dimensão cultural da cidadania pode ser promovida ao: participar em experiências interculturais, conservar o meio ambiente, lutar contra o racismo e a discriminação, conhecer a herança cultural e a história nacional e internacional, discutir sobre o papel do mundo das tecnologias de informação e da imprensa.

3.4. – Dimensão Económica

A dimensão económica da cidadania concerne a relação que o indivíduo tem com o mercado de trabalho e de consumo. O que implica o direito ao trabalho e a um nível mínimo de subsistência. Esta dimensão pode ser adquirida com habilitações económicas e formação vocacional.

Mais especificamente, para alcançar esta dimensão, é necessário: investir em formação profissional, integrar grupos em processo económico, responder aos desafios propostos pela globalização utilizando estratégias e métodos inovadores, conhecer os direitos do consumidor, alterar a situação emprego/desemprego.

IV – Os Direitos Humanos

Os direitos humanos são os direitos e a liberdade que todos os seres humanos têm de forma a garantir uma vida digna, independentemente da sua origem ou nacionalidade. Cada pessoa merece ser respeitada com dignidade e os direitos humanos estão relacionados com os princípios da liberdade de pensamento, de expressão, de igualdade perante a lei e de respeito em relação a outra pessoa, por isso é se baseiam nos pilares essenciais da humanidade.

Assim sendo, qualquer pessoa tem o mesmo direito de exigir e reclamar que os seus direitos sejam respeitados, direitos que existem pelo facto de ser um ser humano e que contemplam um conjunto de valores, princípios e normas que se referem ao respeito à vida e à dignidade.

Os direitos humanos estão presentes em declarações, convenções e pactos internacionais, e a maior referência é a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Neste sentido, quando uma pessoa conhece e tem consciência dos seus direitos, esta tem o dever de promover e respeitar esses direitos, quer em relação a si própria, quer em relação aos outros e à comunidade a que pertence. Assim, o facto de reconhecer os direitos e deveres permite pôr em prática uma cidadania participativa.

4.1 – Declaração Universal dos Direitos Humanos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um documento que integra um total de 30 Direitos e foi um marco histórico, uma vez que, todos os estados assumiram o compromisso de respeitar as normas que a Declaração contempla e que data de 1948. Esta é considerada uma das mais importantes declarações para a organização jurídico-política da comunidade mundial de todos os povos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos aplica-se a todas as pessoas e não faz discriminações, nomeadamente, no que respeita a raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou qualquer outra origem, ou qualquer outra situação.

O cidadão obtém o estudo de membro da sociedade devido aos seus Direitos fundamentais que estão definidos nas seguintes dimensões:

- ✓ Direito Civil – direitos inerentes à liberdade individual, liberdade de expressão e de pensamento; direito de propriedade e de conclusão de contratos e direito à justiça;
- ✓ Direito Político – direito de participação no exercício do poder político, como eleito ou eleitor, no conjunto das instituições de autoridade pública;
- ✓ Direito Social – conjunto de direitos relativos ao bem-estar económico e social, desde a segurança até ao direito de partilhar o nível de vida correspondente aos padrões que prevalecem na sociedade.

4.2 – Valores dos Direitos Humanos

O conhecimento por parte do indivíduo da Declaração Universal dos Direitos Humanos obriga o indivíduo a reger-se pelo que está declarado.

Neste sentido, existem valores que deve guiar cada pessoa no que respeita aos Direitos humanos:

- Aceitação – garantir a participação de todos, sem exceção.

- Cooperação – colaborar em conjunto com os outros de forma a atingir um objetivo comum.

- Inclusão – ser considerado e aceite como membro ativo e influente na sociedade e no grupo.

- Justiça – ser alvo da mesma consideração, dos mesmos direitos e das mesmas oportunidades do que os outros.

- Respeito – reconhecer que todo o indivíduo é igualmente valorizado e tem de ser tratado com dignidade.

- Responsabilidade – pensar antes de agir e estar pronto para aceitar as consequências dos seus atos.

4.3 – Artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos

O artigo 1.º é a base de uma série de Direitos humanos considerados fundamentais para qualquer indivíduo e permite reconhecer a dignidade pessoal como sendo o fundamento da igualdade de todos os membros da família humana entre si. Assim sendo, os homens são iguais por diversas razões:

- ✓ Porque participam da mesma natureza racional, que se exprime sob a forma da liberdade e da capacidade que cada homem tem de procurar livremente a verdade;
- ✓ Porque têm a mesma origem, devendo, por isso, agir uns para os outros em espírito de fraternidade;
- ✓ Porque pretendem os mesmos direitos vinculados à vida digna.

O artigo 2.º expressa de forma inequívoca o princípio básico da igualdade e da não discriminação, no que se refere ao gozo de direitos humanos e liberdades fundamentais, com a proibição de qualquer «distinção, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação».

A igualdade entre os homens coexiste, num outro nível, com muitas diferenças, designadamente, cultural, social, género e convicções, territorial e outras mas estas diferenças não devem prejudicar a igualdade, muito menos servir para classificar em categorias de superioridade ou inferioridade. Todo o homem tem o direito de ver a sua

dignidade reconhecida e defendida. Como dignidade humana, entenda-se a liberdade, a democracia e a justiça social.

O artigo 3.º afirma a natureza comum de todo o indivíduo como vivente tendo “direito à vida, liberdade e segurança pessoal”. Trata-se de um direito essencial para permanência na condição de vivente e de poder gozar de todos os outros direitos.

Os artigos 1.º, 2.º e 3.º constituem assim a base para o exercício dos direitos civis e políticos previstos nos artigos 4.º a 21.º, que citam, especificamente:

- ✓ proibição da escravidão sob todas as formas (art. 4.º);
- ✓ proibição da tortura e tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes (art. 5.º);
- ✓ direito ao reconhecimento da personalidade jurídica de todos os indivíduos, em qualquer lugar (art. 6.º);
- ✓ direito à igual proteção da lei (art. 7.º);
- ✓ direito a uma proteção judicial eficaz (art. 8.º);
- ✓ proibição da prisão, detenção ou exílio arbitrários (art. 9.º);
- ✓ direito a um julgamento equitativo e a audiência pública por um tribunal independente e imparcial (art. 10.º);
- ✓ direito à presunção de inocência até que a culpabilidade seja provada; (art. 11.º);
- ✓ proibição de intromissões arbitrárias na vida privada, na família, no domicílio ou na correspondência (art. 12.º);
- ✓ liberdade de circulação e de residência (art. 13.º);

- ✓ direito de asilo (art. 14.º);
- ✓ direito a ter nacionalidade (art. 15.º);
- ✓ direito de casar e de constituir família (art. 16.º);
- ✓ direito à propriedade (art. 17.º);
- ✓ direito de pensamento, de consciência e de religião (art. 18.º);
- ✓ liberdade de opinião e de expressão (art. 19.º);
- ✓ direito de reunião e associação pacíficas, o direito a tomar parte na direção dos negócios públicos do seu país e de acesso, em condições de igualdade, às funções públicas do seu país (art. 20.º).

Os artigos 21.º a 29.º reportam-se aos fundamentos essenciais da democracia e aos direitos de cidadania civil, política e social, tais como:

- ✓ vontade do povo como fundamento da autoridade dos poderes políticos expressa através de eleições;
- ✓ direito à Segurança Social;
- ✓ direito ao trabalho;
- ✓ direito de fundar sindicatos;
- ✓ direito ao repouso e ao lazer;
- ✓ direito a um nível de vida suficiente;
- ✓ direito à educação;
- ✓ direito a tomar parte na vida cultural;
- ✓ direito à ordem capaz de tornar plenamente efetivos os direitos e as liberdades.

Conclusão

É imprescindível que qualquer cidadão detenha conhecimentos no que respeita à cidadania, uma vez que este tema tem vindo a adquirir uma grande importância na sociedade civil para se encontrar soluções quer a nível de escala local como global.

Estes assuntos são tão importantes que cabe ao indivíduo um papel ativo e isto implica que adquira os conhecimentos necessários, desenvolva competências essenciais e tome uma atitude ativa que lhe permita participar num estado democrático estando informado e sendo livre.

Se a pessoa tiver as ferramentas chave acerca da cidadania esta poderá integrar-se mais facilmente e viver de uma forma adequada na comunidade e país onde se encontra inserida.

Espero que este Manual consiga dar a devida relevância ao tão relevante conceito de cidadania.

Espero também que todos os formandos sejam capazes de compreender os conteúdos abordados e adquirir as competências chaves para se tornarem indivíduos capazes de traçar um futuro projeto de vida. Com a frequência deste módulo, espera-se que os formandos sejam capazes de assumir uma postura ativa e de adaptar os seus saberes nos diferentes contextos da sua vida.

Assim, com o empenho e a dedicação que se espera da parte de todos os elementos, estes poderão evoluir individualmente e em grupo, aumentando as suas capacidades para lidar com as diferentes situações de vida que possam vir a surgir.

Bibliografia

- Ferreira, M. (2001). A educação para a Cidadania em Portugal – Evolução e tendências actuais. *Discursos. Língua, Cultura e Sociedade*. Número Especial, 59-66.
- Henriques, M. (2003). *O que há de novo na sociedade civil?* Nação e Defesa. (106), 135-151.
- Henriques, M. (2011). *Cidadania, políticas públicas e redes sociais*. Publidisa: Coimbra.
- Lavado, C., Almeida, A., Godinho, V., Gonçalves, R. Silvestre, S. & Vaz, R. (2017). *Roteiros do roteiro cidadania em Portugal: Animar caminhos para a transformação e inovação social*. Animar.
- Lei da Declaração Universal dos Direitos Humanos: <https://dre.pt/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>
- Oliveira, A. (2016). *Manual breve de cidadania local*. Câmara Municipal: Valongo.
- Pereira, S. & Pinto, M. (2017). *Literacia, média e cidadania: Livro de Atlas do 4.º Congresso*. Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade: Braga.
- Portugal, S. & Martins, P. (2011). *Cidadania, políticas públicas e redes sociais*. Pombalina: Coimbra.
- Ramos, R. (2004). Para uma história política da cidadania em Portugal. *Análise Social*. (172), 547-569.